

第三條——該証由澳門市政廳所發，並由廳長簽名及加蓋白印為憑，該印部分蓋在相片左下角。

第四條——憑証得向任何公共或私營機構證明本証持有人為公務員、公職人員或散工人員的身份及職級，在執行職務時享有執法者的權力，并有權要求其他公共或私營機構協助。

第五條——本証所載資料如有修改時立即更換，本証持有人職務終止或暫停執行時，應將之交回有關機構。

第六條——倘有遺失、破爛或損毀時，將獲補發，且在有關証件上明確註明，并維持同樣編號。

第七條——撤銷一月廿三日第二一/八九/M號訓令。

一九九〇年三月三日於澳門政府

着頒行

護理總督 范禮保

GABINETE DO GOVERNADOR

Portaria

Considerando que o comandante de secção n.º 103 641, Fernando de Oliveira Morais, da Polícia de Segurança Pública, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 26 anos de serviço efectivo vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando a sua acção em todas as situações, plena de sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade, salientando presentemente a de comandante da Divisão Policial das Ilhas, onde desenvolveu, com excelentes resultados, o combate ao contrabando, imigração ilegal e falsificação de documentos;

Pela acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira, onde tem demonstrado invulgares qualidades, extrema dedicação e excelente comportamento, contribuiu, de forma notável, não só para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau, mas também para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao comandante de secção n.º 103 641, Fernando de Oliveira Morais, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que o comissário-chefe n.º 104 641, Domingos Fernandes Sabugueiro, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 25 anos de serviço efectivo, vem pautando a sua actividade por uma grande competência, aliada a uma sólida formação profissional, moral e humana;

Considerando a acção ponderada, dinâmica e altamente eficiente, como tem vindo a desempenhar todas as missões que lhe têm sido atribuídas, quer estas sejam do âmbito operacional quer sejam do âmbito administrativo, sendo de realçar a acção que ultimamente vem desempenhando na delicada área da Secção de Identificação;

Considerando que os serviços prestados pelo comissário Sabugueiro são relevantes e contribuíram, de forma notável, para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao comissário-chefe n.º 104 641, Domingos Fernandes Sabugueiro, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que a actividade do subchefe mecânico n.º 102 665, Leong Sü Iong, ao longo da sua carreira policial de cerca de 23 anos ao serviço do Corpo de Polícia de Segurança Pública, tem sido pautada por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e uma dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que no desempenho da sua especialidade de mecânico, quer como executante, quer como adjunto das oficinas, tem revelado notáveis qualidades de acção do comando, dedicação, entusiasmo e correcção, contribuindo deste modo para a eficiência e prestígio desta Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao subchefe mecânico n.º 102 665, Leong Sü Iong, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que ao longo de cerca de 25 anos de serviço na Polícia de Segurança Pública, o subchefe n.º 106 641, Manuel Alves Dias, tem demonstrado possuir elevadas qualidades de trabalho, abnegação e espírito de missão;

Considerando que as suas qualidades de carácter e formação moral, aliadas aos excelentes conhecimentos de organização e gestão, têm permitido cumprir integralmente as missões de que tem sido incumbido, conduzindo à prestação de serviços relevantes contribuindo de forma notável para o benefício da comunidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao subchefe n.º 106 641, Manuel Alves Dias, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que ao longo de 23 anos de serviço na Polícia de Segurança Pública, o guarda n.º 108 661, Wong Sou, tem demonstrado extraordinárias qualidades de trabalho, morais e profissionais;

Considerando que as várias missões que tem desempenhado, não só tipicamente policiais, onde revelou tenacidade e argúcia, mas ainda, em todas as outras, onde tem posto toda a sua correcção, disciplina e dedicação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao guarda n.º 108 661, Wong Sou, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que ao longo de 24 anos de serviço na Polícia de Segurança Pública, o guarda n.º 114 651, Tai Kei Ieng, tem sido pautado por uma grande eficiência, trabalho e uma dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que, no desempenho das funções de condutor, há mais de 10 anos, tem revelado notáveis qualidades de dedicação, correcção e conhecimentos e que tem contribuído de algum modo para o prestígio desta Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao guarda n.º 114 651, Tai Kei Ieng, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1990.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando que a actividade do guarda n.º 141 671, Chao Wong Weng, ao longo da sua carreira policial de cerca de 22 anos, tem sido pautada por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e uma dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que, no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, salientando as tipicamente policiais, onde revelou decisão, argúcia e noção elevada dos seus deveres profissionais, mas ainda em todas as outras de que tem sido incumbido, onde tem posto toda a sua lealdade, correcção e brio profissional;

Reconhecendo todas as qualidades que o guarda Chao Wong Weng demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que ao guarda n.º 141 671, Chao Wong Weng, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da